



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5421, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Altera a redação de dispositivos da Lei nº 932, de 20 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Formiga e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVO E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O § 3º do art.116 da Lei nº 932, de 20 de dezembro de 1973, com redação dada pela Lei nº 3.354, de 16 de maio de 2002, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art.116 (...)

§ 3º Proximidade com áreas de proteção ambiental deverá ser de acordo com a Lei Federal nº12.651/2012 e a proximidade de imóveis tombados pelo patrimônio histórico deverá ser conforme dispor na legislação municipal vigente.”

Art. 2º Os §§2º e 4º, inciso I, do art.117 da Lei nº 932, de 20 de dezembro de 1973, com redação dada pela Lei nº 3.354, de 16 de maio de 2002, passam a vigor com a seguinte redação, ficando acrescido o inciso I ao §2º e o §5º ao mesmo artigo:

“ Art.117(...)

§2º A instalação de postos de abastecimentos deverá seguir as determinações da legislação e regulamentação federal, estadual, municipal e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, específicas para a atividade.

I - Sem prejuízo da legislação e normatização estadual e federal, em locais onde o lençol freático seja elevado, o enquadramento do empreendimento com instalações subterrâneas de combustíveis deverá ocorrer em sua maior classe, conforme normas da ABNT, visando a instalação de equipamentos mais seguros e de cuidados especiais com relação ao monitoramento de contaminação do nível d'água.

§4º A execução de obras de engenharia, será de acordo com as exigências do Código Municipal de Obras.

I – Revogado.

II- Revogado.

§5º Em conformidade com a legislação e normatização federal e estadual vigentes, fica expressamente vedada a instalação de postos de abastecimento em áreas de proteção e preservação ambiental.”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Formiga, em 17 de julho de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Originária do Projeto de Lei nº 299/2019, de autoria da Vereadora Wilse Marques Faria – Wilse Marques.